



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada a Praça Manoel Emilio, nº 32, centro, Lagarto / SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Rafaela Rosendo de Ancantra Vasconcelos**, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 813.076.325-72, doravante denominado, simplesmente, **CRENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 11/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27 16:29:59  
-03'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**R\$ 2.661.560,00** (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

**-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.**



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543  
12568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27  
16:30:34 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

<b>Órgão</b>	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Unidade Orçamentária</b>	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Subfunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa</b>	0002	Gestão em Saúde Pública
<b>Ação</b>	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
<b>Natureza Despesa</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento</b>	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
<b>Fonte</b>	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

#### 4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

**5.3.1.** As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

**5.4.** Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

**5.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

**5.6.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

**5.2.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

**5.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

## 6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

**6.2.** A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**6.3.** Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

**6.4.** O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSÓRCIO, designados para tal fim.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27  
16:31:08 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

### 8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.27  
16:31:24 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 8.2. São Obrigações da Contratante:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27  
16:31:41 -0300'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27 16:52:16 -05'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**9.2.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

**9.2.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.2.11.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

**10.2.** A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

**10.3.** Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

**10.4.** As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

**10.5.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO**

**11.1** - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

**11.1.1.** O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.2.** Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

**11.2.1** O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

**11.2.2.** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543  
12568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.27 16:32:31  
-03'07



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

**11.2.** A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**11.3.** A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

**11.4.** Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

**11.5.** Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

**11.6.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

**11.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

**11.8.** O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**11.9.** Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

**15.2.** Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**17.1.** As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:5885  
4312568

Assinado de forma  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.27  
16:33:09-03'00"



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



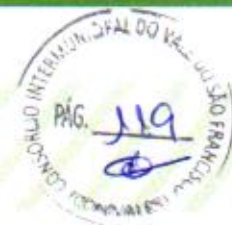
[@conivales\\_](https://www.instagram.com/conivales)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27 16:33:32 -03'00'

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente



RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 27/07/2023 17:40:26 -0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS**  
**CLIMEF – CLINICA MÉDICA LTDA**  
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Luís Requeiro Freitas RG N.º. 3.399.459-5

02) Stephanie Carvalho Freitas RG N.º. 061.469.895-5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	10	366,67	3666,67	120	44000,00
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	10	506,00	5060,00	120	60720,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	353,33	3533,33	120	42400,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	500,00	5000,00	120	60000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	10	363,33	3633,33	120	43600,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	502,00	5020,00	120	60240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	10	353,33	3533,33	120	42400,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica com Contraste	10	490,00	4900,00	120	58800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações	10	341,67	3416,67	120	41000,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	476,00	4760,00	120	57120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia	10	353,33	3533,33	120	42400,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	480,00	4800,00	120	57600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	370,00	3700,00	120	44400,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	510,00	5100,00	120	61200,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica	10	368,33	3683,33	120	44200,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turcica com Contraste	10	568,00	5680,00	120	68160,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales



# CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	370,00	3700,00	120	44400,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	490,00	4900,00	120	58800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	348,33	3483,33	120	41800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	464,00	4640,00	120	55680,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral	5	800,00	4000,00	60	48000,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	916,67	4583,33	60	55000,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular	5	456,67	2283,33	60	27400,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular com Contraste	5	583,33	2916,67	60	35000,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turcica	5	456,67	2283,33	60	27400,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turcica com Contraste	5	573,33	2866,67	60	34400,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
<b>Total:</b>						<b>RS 2.661.560,00</b>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:588543  
12568

Assinado de forma digital  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27 16:33:59  
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO





FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE

CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.07.27 16:34:18 -03'00'


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:33 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **40E2.C517.3774.8AEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Amador*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:57 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **E8BA.5D3D.A326.29D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Arruda*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ: 07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:49 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **8A49.1823.C564.5435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Carmen Lucia Alves de*



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271152 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.821.600/0001-60**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/06/2023**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202306278ZHJ59**

*Caroline Aranda*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 271144/2023

Identificação do Contribuinte:07.821.600/0001-60  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 07.821.600/0001-60 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 07.821.600/0001-60 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em 27/06/2023 15:28:49, válida até 27/07/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 27 de Junho de 2023

Autenticação:202306272849

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Honório Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep: 49090-900 - Aracaju/SE - 10x70 216-7000

*Camille Anna da*   




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**



PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 15 - CENTRO - LAGARTO - FONE: (79) 9950-5095 - C.M.P.J. 13.124.052/0001-11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 16570/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 15/06/2023

<b>Contribuinte:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>Localização:</b> PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO, CEP: 49400-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07.821.600/0001-60		16570
Código Atividade	8830-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Validade:	15/07/2023	
Observações: (Cad. Mercantil)		
Departamento de Arrecadação Tributária		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 70215AA0880483D479C819557BE790EF48098F55

*Carminé Assunção*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**

PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 - CENTRO - LAGARTO FONE (79)99950-5095 C.N.P.J. 13.124.052/0001-11



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 16570.07 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 25/07/2023

<b>Contribuinte:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>Localização:</b> PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO, CEP: 49400-000		
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		
<b>Razão Social:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>CNPJ/C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
07.821.600/0001-60		16570
<b>Código Atividade:</b> 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
<b>Validade:</b> 23/08/2023		
<b>Observações:</b> (Cad. Mercantil)		
 Departamento de Arrecadação Tributária		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 8DBFEE84A84D50D50FFBB1D2E2270ADA28431287



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.921.600/0001-60  
**Razão Social:** CLÍMEF CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAD / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061900401874080413

Informação obtida em 27/06/2023 15:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Carinele Amade*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.821.600/0001-60  
**Razão Social:** CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

**Certificação Número:** 2023070800452219262466

Informação obtida em 21/07/2023 11:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Carmen Amada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.821.600/0001-60  
**Razão Social:** CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

**Certificação Número:** 2023070800452219262466

Informação obtida em 25/07/2023 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Caixa Econômica Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.821.600/0001-60

Certidão n°: 30330256/2023

Expedição: 27/06/2023, às 15:32:55

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.821.600/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Arruda

## DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



ILM<sup>o(a)</sup>. Sr<sup>a</sup>. DIRETOR (A)

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES

A **CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, com sede na Praça Manoel Emilio de Carvalho, 32, Centro, Lagarto – SE, CEP 49.400-00, CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, por seu representante legal Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 813.076.325-72.

**DECLARA ao** Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagarto/Se, 29 de junho de 2023.

*ca mi de Anuncia*   


Documento assinado digitalmente  
gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCC.  
Data: 29/06/2023 09:02:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLIMEF CLINICA MEDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

## Departamento de Arrecadação

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11



### CERTIFICADO PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 16570	Inscrição Imobiliária 01.01.540.11.0009.00.001
Nome Fantasia CLIMEF	
Nome do Contribuinte ou Razão Social CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI	
Localização Completa PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	CNPJ / CPF 07.821.600/0001-60
Outras Atividades 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	
Início da Atividade 21/06/2006	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Observações CONDECIDO COM BASE NO §4 DO ART 260 DA LEI 28/2009 AR DO BOMBEIRO Nº 2298	
Válido até 18/09/2023	
<p>Larissa Costa Santos Licença de 18 de Maio de 2023 Mat.: 14752 <i>Larissa Costa</i> Assinatura e Matrícula do Funcionário</p>	<p><b>VISTO</b></p> <p>RAILSON DE JESUS SOUZA:66420725534 Departamento de Arrecadação Tributária</p> <p><small>Assinado de forma digital por RAILSON DE JESUS SOUZA:66420725534 Data: 2023.05.18 09:15:14 -0300</small></p>
<b>ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE</b>	
	<p>Para validar autenticidade deste documento acesse: <a href="https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/lagarto/views/publico/portaldodocontribuinte">https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/lagarto/views/publico/portaldodocontribuinte</a> C93C3E33E45ED8F1F78D151C1688EDD4A0B86544</p>

*Larissa Costa Santos*  
*Railson de Jesus Souza*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.821.600/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/02/2006	
NOME EMPRESARIAL CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEF		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGARTO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAUJOCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (79) 3631-1307/ (79) 3631-1307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 08:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Carmelita Amador*



# Diário Oficial do MUNICÍPIO



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 293 de sexta-feira, 28 de julho de 2023

Nº de páginas: 47

### SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

## EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
PÁG. 124



### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada a Praça Manoel Emilio, nº 32, centro, Lagarto / SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Rafaela Rosendo de Ancantra Vasconcelos**, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 813.076.325-72, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 11/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Data: 2023.07.27 10:29:34  
-02'00

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS**

**R\$ 2.661.560,00** (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO-58854312  
568

Assinado por: [Link para Assinatura Digital](#)  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CPF: 030505885431204P  
Data: 2023.07.27 14:38:16  
4930

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.916/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 588543  
12568

Assinado eletronicamente  
por FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO 588543  
em 28/07/2023  
às 14:47:32



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

## EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

#### 4. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
4312568

Assinado digitalmente por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO-5885  
Data: 2023.07.27  
10:31:43-0300

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

5.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

5.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

**6. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados.

6.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

6.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Solissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:5885 4312568  
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO em 2023.07.27 16:01:22 -0300

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



**7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**

**8.1. São Obrigações da Contratada:**

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
CPF: 020.118.800-00  
CARTÃO: 58854312568  
4312568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda;

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

**8.2. São Obrigações da Contratante:**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28 / 15.966/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 5885  
4212568

Assinatura Digital  
Assinatura Digital  
Assinatura Digital  
Data: 28/07/2023  
14:34:41 -0300

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO  
43.12568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



9.2.4.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.5. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.8. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.966/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO SRMS  
431.2568  
Assinado em nome  
digital por FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO SRMS  
em 28/07/2023 às  
13:32:16 -03'00'

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



## EXTRATO



9.2.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.984/0001-03

FRANKLIN  
RAMIRES FREIRE  
CARDOSO 588543  
12568

Inscrito no Livro Regis-  
tro de Impostos de  
Irradiamento  
e Contribuição  
Unificada do  
Estado de Sergipe  
Data: 02/07/21 14:52:31  
-07M



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
  - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
  - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
  - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
  - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
  - V - O DESCRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 868, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
 C. ALEXANDRE SBRIS  
 4312568



<http://conivales.se.gov.br>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

**EXTRATO**



11.9. Em caso de **DESCREDENCIAMENTO**, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os valores estipulados na **TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do **CONIVALES**, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. O **OBJETO DO CREDENCIAMENTO** poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao **CREDENCIADO** total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao **CONIVALES** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.996/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-SERS  
 Assinado digitalmente em 28/07/2023 às 11:22:50 -0300  
 4.31.2568

 <https://conivales.se.gov.br/>
 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



**EXTRATO**



**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Quantidade Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	10	366,67	3666,67	120	44000,00
02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com Contraste	10	506,00	5060,00	120	60720,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	353,33	3533,33	120	42400,00
02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com Contraste	10	500,00	5000,00	120	60000,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombossacra sem Contraste	10	363,33	3633,33	120	43600,00
02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombossacra com Contraste	10	502,00	5020,00	120	60240,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	10	353,33	3533,33	120	42400,00
02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	490,00	4900,00	120	58800,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações	10	341,67	3416,67	120	41000,00
02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	476,00	4760,00	120	57120,00
02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	480,00	4800,00	120	57600,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	370,00	3700,00	120	44400,00
02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	510,00	5100,00	120	61200,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	340,00	3400,00	120	40800,00
02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	474,00	4740,00	120	56880,00
02.06.04.000-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca	10	368,33	3683,33	120	44200,00
02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Turca com Contraste	10	568,00	5680,00	120	68160,00

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES**

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.850-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.988/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	370,00	3700,00	120	4400,00
02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	490,00	4900,00	120	5800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	348,33	3483,33	120	41800,00
02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	464,00	4640,00	120	55000,00
02.07.01.091-3	Angioressonância Cerebral	5	800,00	4000,00	60	48000,00
02.07.01.001-3	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	916,67	4583,33	60	55000,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.001-4	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular	5	456,67	2283,33	60	27400,00
02.07.01.002-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular com Contraste	5	583,33	2916,67	60	35000,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.04.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombossacra	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombossacra com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.03.003-0	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turca	5	456,67	2283,33	60	27400,00
02.07.01.007-2	Ressonância Magnética de Sela Turca com Contraste	5	573,33	2866,67	60	34400,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	10	456,67	4566,67	120	54800,00
02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	573,33	5733,33	120	68800,00
<b>Total:</b>						<b>RS 2.661.560,00</b>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO-58854312568  
Assinatura de Serviço Público  
CPF: 020.000.000-00  
CNPJ: 28.715.986/0001-03  
Data: 28/07/2023 10:22:58  
12568

<https://conivales.se.gov.br/>

[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CPF:03015495112568  
Data: 2023.07.27 16:14:18 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE  
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.996/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.  
Tel. (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



### EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 11/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA.**

**Empresa:** CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada a Praça Manoel Emilio, nº 32, centro, Lagarto / SE, CEP 49.400-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 2.661.560,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais); Termo de Credenciamento nº 11/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE**





# Diário Oficial do MUNICÍPIO



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 294 de segunda-feira, 31 de julho de 2023

Nº de páginas: 7

### SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
- RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - RESOLUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.  
Tel. (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 11/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA.**

**Empresa:** CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.821.600/0001-60, CNES 5134560, sediada a Praça Manoel Emílio, nº 32, centro, Lagarto / SE, CEP 49.400-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 2.661.560,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais); Termo de Credenciamento nº 11/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -  
CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:  
(79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## **Inexigibilidade Nº. 11/2023**

### **Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023**

#### **Objeto:**

**DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA  
E DIAGNÓSTICO POR  
RESSONANCIA MAGNÉTICA**

#### **Contratada:**

**CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**Dados do Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

**CNPJ:** 07821600000160

**Razão Social:** Climef - Clínica Medica Ltda

**Nome Fantasia:** Climef - Clínica Medica Ltda

**CEP:** 49400000

**Endereço:** Pc Manoel Emilio De Carvalho

**Bairro:** Centro

**Número:** 32

**Complemento:**

**Cidade:** Lagarto

**Estado:** Se

**Telefone:** (79)3631-2400

**Celular:** (79)98104-0927

**CNES:** 5134560

**Dados Bancários**

**CNPJ :** 07821600000160

**Razão Social :** Climef - Clínica Medica Ltda

**Nome Banco :** Banco do Brasil

**Agência :** 0336

**Número da Conta :** 12290-4

**Profissionais**

**Profissional: 252 - Atilano Salvador Godinho**

**Procedimento**

Angioressonância Cerebral

Angioressonância Cerebral C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior

Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular

Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve

Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço

Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço C/ Contraste

Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra

Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra C/ Contraste

**Local de atendimento**

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

*Camille Arruda*





**Procedimento**

**Local de atendimento**

Angioressonância Cerebral	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Angioressonância Cerebral C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Abdomen Superior C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Articulacao Temporo-mandibular C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Bacia / Pelve C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Cervical Ou Pescoço C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Lombo-sacra C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Toracica	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Coluna Toracica C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Cranio	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Cranio C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Membro Inferior (unilateral)	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Membro Inferior (unilateral) C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Membro Superior (unilateral)	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Membro Superior (unilateral) C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Sela Turcica	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Sela Turcica C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Torax	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Ressonancia Magnetica De Torax C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Abdomen Superior	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Abdomen Superior C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Inferior 2	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Inferior 2 C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Superior	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Articulacoes De Membro Superior C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Lombosacra	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Lombosacra C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Coluna Toracica C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulacoes	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Face / Seios Da Face / Articulacoes C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000
Tomografia Computadorizada De Pelve / Bacia C/ Contraste	Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Profissional: 252 - Atilano Salvador Godinho

**Procedimento**

Tomografia Computadorizada De Pescoco  
Tomografia Computadorizada De Pescoco C/ Contraste  
Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares  
Tomografia Computadorizada De Segmentos Apendiculares C/ Contraste  
Tomografia Computadorizada De Sela Turcica  
Tomografia Computadorizada De Sela Turcica C/ Contraste  
Tomografia Computadorizada De Torax  
Tomografia Computadorizada De Torax/ Contraste  
Tomografia Computadorizada Do Cranio  
Tomografia Computadorizada Do Cranio C/ Contraste

**Local de atendimento**

Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000  
Praça do Rosário 32, Lagarto - 49400-000



**Responsáveis**

**Responsável Técnico**

**Nome :** Rodrigo Vasconcelos e Carmo

**RG :** 1402491-8

**Órgão Expeditor :** SSP/SE

**CPF :** 002.489.945-30

**Conselho de Classe Profissional :** CRM

**Número do Conselho de Classe Profissional :** 3125

**Telefone :** (79)3631-2400

**E-mail :** climef@gmail.com

**Cidade :** Lagarto

**Estado :** Sergipe

**Responsável Jurídico**

**Nome :** Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

**RG :** 1417069

**Órgão Expeditor :** SSP/SE

**CPF :** 813.076.325-72

**E-mail :** climef@gmail.com

**Telefone :** (79)9987-9172

**Estado civil :** Sergipe

**Nacionalidade :** Brasileira

**Profissão :** Administradora

**Cargo :** Sócia-administradora

**Cidade :** Lagarto

**Estado :** Sergipe

**CEP :** 49400-000

**Endereço :** Praça Manoel Emílio de Carvalho

Camille Arruda

Bairro : Centro

Número : 32

Complemento:



Responsável Recepção

Nome: Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

RG: 1417069

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 813.076.325-72

Telefone: (79)3631-2400

E-mail: climef@gmail.com

Responsável Faturamento

Nome: Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

RG:1417069

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 813.076.325-72

Telefone: (79)3631-2400

E-mail: climef@gmail.com

Camille Amadeu

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Amadeu".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camille Amadeu".





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

 @conivales\_

 Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/06/2023 10:22:28

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

  *Jaqueline Amador*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.1-PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.821.600/0001-60  
**NOME EMPRESARIAL:** CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/07/2023 às 11:41 (data e hora de Brasília).

Camille Araujo



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE CLIMEF – CLINICA MÉDICA  
EIRELI**

CNPJ nº 07.821.600/0001-60  
NIRE nº 28600076125



**RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS**, brasileira, natural de Aracaju/SE, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1983, Fisioterapeuta, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.076.325-72 e registro geral de identidade 1.417.069 SSP/SE, domiciliado e residente na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 50, apt. 01, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. A única titular da Empresa individual com Responsabilidade Limitada “**CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI**”, com sede e foro na cidade de LAGARTO, estado de SERGIPE na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro com o CNPJ 07.821.600/0001-60 e NIRE da JUCESE 28600076125, resolve alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- Neste ato e por força deste instrumento a titular resolve acrescentar Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

*À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se a empresa: CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI com a seguinte redação:*

**RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS**, brasileira, natural de Aracaju/SE, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 07/05/1983, Fisioterapeuta, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 813.076.325-72 e registro geral de identidade 1.417.069 SSP/SE, domiciliado e residente na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 50, apt. 01, Lagarto/SE, CEP 49.400-000. A única titular da Empresa individual com Responsabilidade Limitada “**CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI**”, com sede e foro na cidade de LAGARTO, estado de SERGIPE na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro com o CNPJ 07.821.600/0001-60 e NIRE da JUCESE 28600076125, resolve consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **CLIMEF – CLINICA MÉDICA EIRELI** e tem sede na Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro na cidade de Lagarto no estado de Sergipe, CEP 49.400-000.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou -extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

Cláusula 3ª – o objeto da empresa é atividade médica ambulatorial restrita a consultas, laboratórios clínicos, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. Atividade odontológica e Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

*Carmiche Arruda*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLIMEF - CLINICA MÉDICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81307632572	RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS

*Camille Amada*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 17:29 SOB Nº 20220151865.  
PROTOCOLO: 220151865 DE 27/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205261090. CNPJ DA SEDE: 07821600000160.  
NIRE: 28600076125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
CLIMEF - CLINICA MÉDICA EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da empresa será exercida **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas a repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de.

Cláusula 7ª – O titular - Administrador **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Clausula 8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por seu titular administrado.

Clausula 9ª – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª – Fica eleito o foro da comarca de Lagarto/SE, para qualquer ação findada neste, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lagarto/SE, 27 de Abril de 2022

**RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS**  
Titular administradora

Camille Arruda 





# 7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:33 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **40E2.C517.3774.8AEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Anne da*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**  
CNPJ: **07.821.600/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:44:57 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **E8BA.5D3D.A326.29D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Camille Arruda*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 07.821.600/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:49 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **8A49.1823.C564.5435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cheriméu Assis de



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 271152 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 07.821.600/0001-60**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **27/06/2023**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202306278ZHJ59**

*Camille Arruda*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 271144/2023**

**Identificação do Contribuinte:07.821.600/0001-60**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.821.600/0001-60** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.821.600/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **27/06/2023 15:28:49**, válida até **27/07/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 27 de Junho de 2023

Autenticação:30236527829J8V

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tenente Neves, s/n - Centro Administrativo Reguillo Frassin  
Cep: 49080-900 - Aracaju/SE - (Insc78) 216-7000

*Carmelita Anne da*   




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO



PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, N° 13 - CENTRO - LAGARTO - FONE (79) 66920-5085 - C.N.P.J. 13.124.052/0001-11

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 16570/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 15/06/2023

<b>Contribuinte:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>Localização:</b> PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32. CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO, CEP: 49400-000		
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		
<b>Razão Social:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>CNPJ/C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
07.821.600/0001-60		16570
<b>Código Atividade:</b> 8330-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
<b>Validade:</b> 15/07/2023		
<b>Observações:</b> (Cad. Mercantil)		
Departamento de Arrecadação Tributária		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 70215AA08204B3D479C819557BE790EF48098F55

*Carminé Arruda*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO-SMFO**

PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 - CENTRO - LAGARTO FONE (79)99950-5095 C.N.P.J. 13.124.052/0001-11



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 16570.07 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 25/07/2023

<b>Contribuinte:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>Localização:</b> PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO, CEP: 49400-000		
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		
<b>Razão Social:</b> CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI		
<b>CNPJ/C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
07.821.600/0001-60		16570
<b>Código Atividade:</b> 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
<b>Validade:</b> 23/08/2023		
<b>Observações:</b> (Cad. Mercantil)		
 Departamento de Arrecadação Tributária		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO

[www.lagarto.se.gov.br](http://www.lagarto.se.gov.br)

CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 8DBFEE84A84D50D50FFBB1D2E2270ADA28431287





Two empty rectangular boxes, likely for user identification or session management.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.821.600/0001-60  
**Razão Social:** CLIMEF CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL EMILO DE CARVALHO 32 SALA 02 / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061900401874080413

Informação obtida em 27/06/2023 15:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Camille Amade



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.821.600/0001-60  
**Razão Social:** CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

**Certificação Número:** 2023070800452219262466

Informação obtida em 21/07/2023 11:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Carmen Amador



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.821.600/0001-60  
**Razão Social:** CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA ME  
**Endereço:** PCA MANOEL EMILIO DE CARVALHO 32 SALAO / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2023 a 06/08/2023

**Certificação Número:** 2023070800452219262466

Informação obtida em 25/07/2023 10:44:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Caixa Econômica Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.821.600/0001-60

Certidão nº: 30330256/2023

Expedição: 27/06/2023, às 15:32:55

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.821.600/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camilla Arruda

## DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL



ILM<sup>o(a)</sup>. Sr<sup>a</sup>. DIRETOR (A)

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES

A **CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, com sede na Praça Manoel Emilio de Carvalho, 32, Centro, Lagarto – SE, CEP 49.400-00, CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, por seu representante legal Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 813.076.325-72.

**DECLARA ao** Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagarto/Se, 29 de junho de 2023.

*ca mi de Anuncia*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 09:02:59-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**CLIMEF CLINICA MEDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

## Departamento de Arrecadação

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13-CENTRO Telefone: (79)99950-5095 CNPJ: 13.124.052/0001-11



### CERTIFICADO PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 16570	Inscrição Imobiliária 01.01.540.11.0009.00.001
------------------------------	---

Nome Fantasia CLIMEF
-------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social CLIMEF- CLINICA MEDICA EIRELI
---

Localização Completa PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32, CLIMEF - Bairro: CENTRO LAGARTO
--

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	CNPJ / CPF 07.821.600/0001-60
--	----------------------------------

Outras Atividades 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
--

Início da Atividade 21/06/2006	Título da Licença LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Observações CONDECIDO COM BASE NO §4 DO ART 260 DA LEI 28/2009 AR DO BOMBEIRO Nº 2298
---

Válido até 18/09/2023
-----------------------

<i>Larissa Costa Santos</i> Larissa Costa Santos Mat.: 14752 <i>Larissa Costa</i> Assinatura e Matrícula do Funcionário
---

<b>VISTO</b> RAILSON DE JESUS SOUZA:66420725534 Departamento de Arrecadação Tributária
---

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/lagarto/views/publico/portaaidocontribuinte>  
C93C3E33E45ED8F1F78D151C1688EDD4A0B86544

*Larissa Costa Santos*  
*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.821.600/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CLIMEF

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-04 - Atividade odontológica  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-04 - Serviços de tomografia  
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
PC MANOEL EMILIO DE CARVALHO

NÚMERO  
32

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
49.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
LAGARTO

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABIL@ARAUJOCONTABILIDADE.COM

TELEFONE  
(79) 3631-1307 / (79) 3631-1307

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 08:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda




**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



**LICENÇA SANITÁRIA Nº**  
**Processo Nº 020000.61415/2023-6**

A **Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária/COVISA**, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02/01/2008, a Lei Orgânica da Saúde, nº8080, de 19/09/1990 e a Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977, RDC nº 611, de 09/03/2022, RDC nº222, de 28/03/2018, RDC nº50, de 21/02/2002 e RDC nº36, de 25/07/2013 e RDC Nº63, de 25/11/2011 – **ANVISA** – a presente **LICENÇA SANITÁRIA** referente ao período de **27/06/2023** a **27/06/2024** ao estabelecimento

RAZÃO SOCIAL: **CLIMEF - CLINICA MEDICA LTDA**

NOME FANTASIA: **CLIMEF**

RESPONSÁVEL LEGAL: **RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS**

CNPJ ou CPF nº: **07.821.600/0001-60**

estabelecido à **Pca Manoel Emilio de Carvalho, 32 - Centro**, município de **Lagarto** a qual está autorizada a exercer as seguintes atividades:

**8640204.0 Serviços de tomografia**

**8640205.0 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante**

**8640206.0 Serviços de ressonância magnética**

sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) **ATILANO SALVADOR GODINHO**, inscrito no **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA**, sob o nº **CRM-1742/SE** comprometendo-se a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos **120 (cento e vinte) dias** que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. **Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.**

Aracaju/SE, dia/mes/ano

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard  
Gerente

Avio Batalha de Britto  
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/06/2023

CNES: 5134560 Nome Fantasia: CLIMEF CNPJ: 07.821.600/0001-60  
 Nome Empresarial: CLIMEF CLINICA MEDICA E FISIOTERAPIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: PRACA MANOEL EMILIO Número: 032 Complemento: --  
 Bairro: CENTRO Município: 280350 - LAGARTO UF: SE  
 CEP: 49400-000 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS  
 Cadastro em: 08/12/2006 Atualização na base local: 10/05/2022 Última atualização Nacional: 22/06/2023

Horário de Funcionamento

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



**Atendimento**

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

**Fluxo de clientela**

02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA

**Endereço Complementar**

Nenhum resultado para a consulta realizada.

**Classificação Estabelecimento**

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

**Grupo > Atividade Secundária**

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO

**Classificação Estabelecimento Saude**

016 - AMBULATORIO

**Informações Gerais**



*[Handwritten signature]*  
*Camille Amadeu*

Instalações físicas para assistência

Instalação	Ctde./Consultório	Leitos/Equipamentos
<b>AMBULATORIAL</b>		
CLINICAS BASICAS	4	0
OUTROS CONSULTORIOS NAOS MEDICOS	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial				Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
-----------

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIONES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO

*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: COMISSÃO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAÍCA]*

PÁG. 33

121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

#### Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
Mamografo com Comando Simples	1	1	NÃO
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	NÃO
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
NENHUM

#### Vínculo com Cooperativa

*[Handwritten signature]*

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Dialise

Nenhum resultado para a consulta realizada

#### Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Profissionais

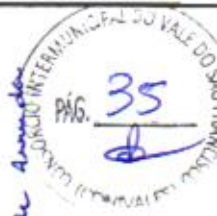
Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIANO SOBRAL SANTANA	700202996021528		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES. (<http://tnes.datasus.gov.br>).

Pág. 5 de 8



Camille Amador



Pág. 35

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Porta a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAI ANO SAI VADOR GODINHO	712400007143322		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	6	6	12
KAIQUE ANDRE DO NASCIMENTO GOIS	708403296033765		225133	MEDICO PSQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	708404268298568		225355	MEDICO RADIOLOGISTA INTERVENционISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS	708803028387580		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
ROMULO RODRIGUES DE CARVALHO GOIS	708909135830034		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

#### Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

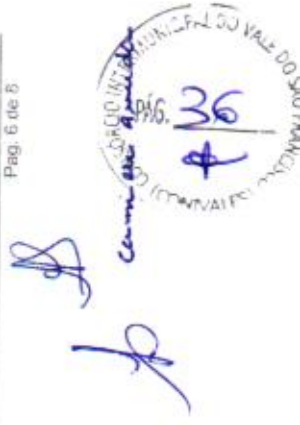
#### Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais - Histórico



C C

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

*Handwritten signatures and initials.*





Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
ATILANO SALVADOR GODINHO	RADIOLOGISTA	CRM 1742	323.491.497-49	RQE Nº: 621
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	RADIOLOGISTA	CRM 3591	008.254.605-30	RQE Nº: 2840
ROMULO RODRIGUES DE CARVALHO GOIS	TECNICO EM RADIOLOGIA	CRTR 00028N	000.107.792-99	-X-

20 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCONCELOS  
Data: 20/06/2023 08:11:24-0300  
URL para verificar: <https://validar.dig.br>**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

Camille Almeida






**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales


*Camille Amadeu*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº  
**3125**

Data de Inscrição  
**21/7/2006**



POLEGAR DIREITO



Nome  
**RODRIGO VASCONCELOS E CARMO**

Assinatura do Portador  
*Rodrigo Vasconcelos e Carmo*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
**EST. DE SE**  
**IZALIAS DE JESUS CARMO**  
**GLEIDE SELMA VASCONCELOS E CARMO**  
 Natividade  
**ARACAJU - SE**

Local e Data  
**ARACAJU - SE, 24 de julho de 2006**

Residência  
*Aracaju - SE*  
**Coms. JOSILAVIO DE ALMEIDA ARAUJO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG	14024818	2ª VIA - SSP/SE	Data Exped.	03/08/1998	CPF	200/04/1981
Título de Eleitor	08018798662137-SE	Sessão	138	Zona	00248994530	
Certificado de Matr. Nº	6533737-EXB	Tipo Sanguíneo	A	Fator RH	012	
Diagnóstico					POSITIVO	

Doador de órgãos e tecidos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
 COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC- Parecer N° 20/2005 de 17/11/2004

# CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. RODRIGO VASCONCELOS E CARMO CRM: 3125 UF: SE  
 CPF: 002.489.945-30, concluiu Residência Médica na especialidade de CIRURGIA GERAL cursada no  
 período de 01/02/2007 à 31/01/2009, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932,  
 publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Aracaju, 11 de fevereiro de 2009.

Prof.ª Dna. Argemir Maria da Silva  
 Diretora Geral do Hospital Universitário

Diretor Geral do HU

[Assinatura]  
 Coordenador do Programa

[Assinatura]  
 Médico Residente

[Assinatura]  
[Assinatura]





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales



Conivales

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Atilano Salvador Godinho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 323.491.497-49, carteira de identidade profissional nº 1742-CRM/SE, residente e domiciliado Rua Alferes José Pedro de Brito, 100, apartamento 1601, bloco Marília, Condomínio Jouberto Uchôa, Farolândia, Aracaju, SE, CEP 49032010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário nº 32, Centro.

**Parágrafo Único:** Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

em nome da



### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

- I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;
- II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

**Parágrafo Primeiro:** O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 03 (três) anos podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

  
  
*ca mila md*



**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;
- c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
- d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).

**Parágrafo Único:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

  *Lamiceu Almeida*

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

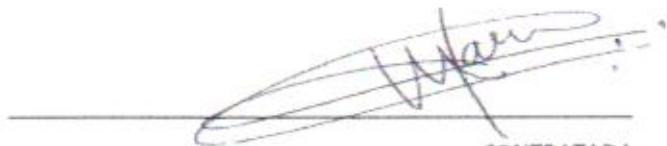
E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 26/07/2023 10:56:34 0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Lagarto, 25 de julho de 2023

CONTRATANTE



CONTRATADA



Camille Amadeu

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.254.605-30, brasileiro, natural de Aracaju/SE, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, médico, Carteira de identidade Profissional nº 3591-CRM/SE, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 3598, Edf. Solaris Apt. 804, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário nº 32, Centro.


**Parágrafo Único:** Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

  
Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

- I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;
- II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

**Parágrafo Primeiro:** O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 03 (três) anos podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela

  
  
Carmille Arruda

praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;
- c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
- d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).



Camilla Anna da



**Parágrafo Único:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 26/07/2023 10:56:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lagarto, 25 de julho de 2023

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDI  
Data: 26/07/2023 08:35:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA

  
Camille Arruda  


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO SERGIPE

NOME

ATILANO SALVADOR GODINHO

CRM Nº

1742

DATA DE INSCRIÇÃO

05/08/1993

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

20/02/1950

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

PEDRO FERREIRA GODINHO

MARIA MONSERRAT MORAIS

NATURALIDADE

MUQUI-ES

RG

957059/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO

07/02/1974

TÍTULO DE ELEITOR

017571112119

SEÇÃO

161

ZONA

36

CPF

32349149749

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

ARACAJU-SE, 27/01/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Carla Miller Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A ATILANO SALVADOR GODINHO, FILHO DE PEDRO FERREIRA GODINHO E DE MARIA MONSERRAT  
MORAIS, NATURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NASCIDO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1950. O DIPLOMA DE  
MEDICO, POR TER CONCLUÍDO O CURSO COM APROVEITAMENTO E COLADO GRAU EM 7 DE DEZEMBRO DE 1973,  
A FIM DE QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO NOS TERMOS DA LEI.

NITERÓI, 08 DE Fevereiro DE 1974

*[Assinatura do Reitor]*  
REITOR

*Anna Maria Mattoso Maia Fortes*  
DIRETOR DO D.A.E.



*[Assinatura]*  
TITULADO

IMPRESSORA UNIVERSITÁRIA DE 1973

*Camille Azevedo*  
*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
 REITORIA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR  
 Serviço de Expediente e Secretariado Escolar  
 SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

09/74	F-23	64
Nº de Diploma	Código de Curso	Nº de Série
111.562/74	18.02.1974	
Nº de Registro	Data de Emissão	
Rosa Maria de Santiago Secretaria de Expediente e Secretariado Escolar		
Dacia Inez de Barros Secretaria de Expediente e Secretariado Escolar		
Marta Luch Secretaria de Expediente e Secretariado Escolar		

Registros efetuados nos termos da Delegação de Competência a que se refere a Portaria nº 622 de 22/12/62, do Ministério da Educação e Cultura, e nº 7 de 26/1/64, da Diretoria de Registro Escolar.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE  
 DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Nome Citilano Vinícius Godinho  
 Filiação Vidua Leocádia Godinho  
Maria Manstuart Menaiz

Registrado à pág. 352 do livro 32 sob nº 2395/77  
 São Paulo, 08 de Julho de 1977

Verônica Ligonada  
 Chefe de Seção de Registro de Titulos  
Deolinda Helena Lopes  
 p. Diretor

X-19923

Página: 10,00  
dez mil reais

15

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DE SERGIPE - C.R.M.S.P.

Diploma registrado à fl. 54 verso  
 do livro nº 002 de acordo com a  
 Lei 3.259 de 30 de Setembro de 1967

Aracaju 05 de agosto de 93  
Américo de Sá  
 PRESIDENTE

198 3110  
 15  
 15  
 15

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
 DO ESTADO DO RJ DE JANEIRO

Registrado às fls. 48 do livro  
n.º 5 (cinco) de acordo com a Lei  
 nº 200 de 1967

Aracaju 23 de Julho de 1977  
Libera Nova da Silva  
 Presidente

Conselho Regional de Medicina  
 Est. Espírito Santo  
 Registrado sob nº 1.913  
14/04/72

VISTO  
Limastio  
 Presidente Conselho



CP  
AS  
 Camille Amadeu



# TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA



T. E. R.

## RADIODIAGNÓSTICO

CONFERIDO PELA

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA

**Atilano Salvador Godinho**

AO DOUTOR .....

São Paulo, 12 de junho de 1980

*Luiz S. Siqueira*  
.....  
Presidente da A. M. B.

*Rubens Sales Barbosa*  
.....  
Secretário Geral da A. M. B.

*Valeryan*  
.....  
Presidente do C. B. R.

*Roberto*  
.....  
Secretário Geral do C. B. R.



*Camille Amador*



# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:

Atilano Salvador Godinho

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

## Atilano Salvador Godinho

CRM: 1913-ES

Data de Inscrição:

14/04/1978

Primeira inscrição na

UF: 14/04/1978

Inscrição: Secundária

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/1742 (Ativo), RJ/33894 (Transferido), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: CONSULTORIO (079) 211-9000 - CENTRO - 49015 - Aracaju/SE

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



*Carimbo de Aracaju*

## Atilano Salvador Godinho

CRM: 30411-BA

Data de Inscrição:

10/02/2017

Primeira inscrição na

UF: 10/02/2017

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), SE/1742 (Ativo), RJ/33894 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 14327

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



## Atilano Salvador Godinho

CRM: 33894-RJ

Data de Inscrição:

28/01/1975

Primeira inscrição na

UF: 28/01/1975

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), SE/1742 (Ativo), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



## Atilano Salvador Godinho

CRM: 1742-SE

Data de Inscrição:

05/08/1993

Primeira inscrição na

UF: 05/08/1993

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: ES/1913 (Transferido), RJ/33894 (Transferido), BA/30411 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 621

Endereço: AVENIDA BARÃO DE MARUIM, 570 - Centro - 49010340 - Aracaju/SE

Telefone: (079) 3211-9000, (079) 99998-2306, (079) 99995-0293



Carla Maria de Almeida



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Atilano Salvador Godinho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 323.491.497-49, brasileiro, natural do Natural de Muqui, ES, Casado, médico, Carteira de identidade Profissional nº 1742-CRM/SE, residente e domiciliado Rua Alferes José Pedro de Brito, 100, apartamento 1601, bloco Marilla, Condomínio Jouberto Uchoa, Farolândia, Aracaju, SE Cep 49032010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário n° 32, Centro.

**Parágrafo Único:** Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1

Carminha Almeida

Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;

II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

**Parágrafo Primeiro:** O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da CONTRATADA:

  
  
Cecília Aparecida

a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;

b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;

c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;

d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).

**Parágrafo Único:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lagarto, 01 de Janeiro de 2021



Rafaela Rosendo de A. Vasconcelos  
Sócia-Administradora

CONTRATANTE



CONTRATADA



Carminha Aparecida



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGUO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**Nome:** LUAS VADSO OLIVEIRA HENRIES MACEDO

**SOC. ESTADUAL/Órgão EMISSORA:** 1404722 SE

**CPF:** 018.254.605-30 **DATA HABILITACAO:** 07/07/2012

**Endereço:** JOSE JOAQUIM MACEDO

**Nome:** VERA ANGELICA OLIVEIRA HENRIES MACEDO

**Função:** FENICIAO

**RG:** 6216.407565 **DATA DE EMISSAO:** 09/07/07

**Validade:** 11/10/2015

**Local:** ARACAJU, SE **Data Emissao:** 20/07/2012

**Assinatura:** *Luas Vadso Oliveira Henriès Macedo*

**Assinatura do Titular:** *[Assinatura]*

**Detran - Sergipe**

**621700384**

**621700384**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS**

**621700384**

*[Assinatura]*  
 Camille Amade



CONSELHO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ  
 PAG. 62  
 4  
 (CONVIALES)

VALIAÇÃO DE TODOS OS TERRITÓRIOS REGIONAIS

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CEDIJA - A DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de identificação emitido pelo CFM - nº 0.000.000



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE**

NOME: LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO

CRM Nº: 3591 DATA DE INSCRIÇÃO: 03/03/2009

PLA: 2 DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1984

*Lucas Tadeu O. M. Macedo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

REGIÃO: JOSE JOAQUIM MACEDO

VERA ANGELICA OLIVEIRA M. MACEDO

NACIONALIDADE: ARACAJU-SE

RG: 1404722/SSP-SE

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
08/02/2008	020540492135	0101	0036

CPF: 00825460530 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: ARACAJU-SE, 20/12/2011

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

certifico a você que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. 28/09/2017 11:35:08 ESCRIVENTE: DELORAH SANTANA SANTOS Selo Digital 201729516074026 Site www.tjse.jus.br/x/QZYKJE

*Camille Almeida*

*[Signature]*

*[Signature]*





# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## Encontre um médico

Nome do médico:

Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

## Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

CRM: 3591-SE

Data de Inscrição:

19/03/2014

Primeira inscrição na

UF: 03/03/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 2840

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



*Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo*

## Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

CRM: 12200-ES

Data de Inscrição:

13/09/2013

Primeira inscrição na

UF: 13/09/2013

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: BA/20188 (Transferido), SE/3591 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



## Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo

CRM: 20188-BA

Data de Inscrição:

03/07/2008

Primeira inscrição na

UF: 03/07/2008

Inscrição: Principal

Situação: Transferido

Inscrições em outro estado: SE/3591 (Ativo), ES/12200 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Camille Assuda

Pág. 1

3 registros encontrados

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



Pelo presente instrumento particular de um lado CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.600/0001-60, com sede na cidade de Lagarto- SE, na Praça do Rosário, 32, Centro, CEP: 49 400-000, neste ato representado por Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 1.417.069 - SSP-SE e do CPF 813.076.325-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Lucas Tadeu Oliveira Menezes Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.254.605-30, brasileiro, natural de Aracaju/SE, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, médico, Carteira de Identidade Profissional nº 3591-CRM/SE, residente e domiciliado à Avenida Belra Mar, nº 3598, Edf. Solaris Apt. 804, Jardins, Aracaju/SE, CEP 49.025-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos radiológicos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, na CLIMEF CLINICA MEDICA, com sede na cidade de Lagarto-SE, na Praça do Rosário nº 32, Centro.

**Parágrafo Único:** Os médicos da CONTRATADA executarão os trabalhos de acordo com suas habilidades como médicos para a CONTRATANTE. Devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará serviços objeto deste contrato, através de seus colaboradores médicos, ficando a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento dos equipamentos, utilidades, materiais e recursos necessários à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATADA incumbida de fornecer ao setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE a documentação necessária e pertinente que comprove a regular situação funcional do médico prestador de serviços, inclusive os comprovantes de regularização junto ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1

Lucas Tadeu O. M. M.

Camille A. A. A.  
AS  
Jo



Fica estipulado que a CONTRATADA, através de seus colaboradores médicos, prestará serviços à CONTRATANTE, conforme o regime abaixo:

I- O(s) profissional (ais) prestadores de serviços se obrigará (ão) a se adequar (em) a todas as normas em vigor;

II- É de responsabilidade da contratada a eventual substituição do colaborador médico devida e previamente escalado, na impossibilidade do cumprimento da escala.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA a porcentagem de 15% sobre o valor de cada exame laudado.

**Parágrafo Primeiro:** O cômputo do período da prestação de serviços, para fins de pagamento, iniciará no primeiro dia de cada mês e encerrará no último dia do mês corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, este último na hipótese de atraso em prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quarto:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, até a efetiva quitação, sendo que se o atraso persistir por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, autorizará a CONTRATADA a considerar rescindido o presente instrumento, ressalvado o direito de cobrar os valores em aberto, além da multa rescisória constante nas disposições gerais deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de todas as demais obrigações constantes do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a não intervir na conduta médica que a CONTRATADA exercerá sobre as atividades por ela praticadas na unidade cedida pela CONTRATANTE, desde que não incorra em conduta destoante com o Código de Ética Médica.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a CONTRATANTE obrigada a ceder o espaço físico, mobiliário e insumos dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os aparelhos, bem como o fornecimento do material para a realização dos exames.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações da CONTRATADA:

*João Teles*

*[Signature]*

*Camille Anacleto*

- a- Prestar os serviços da forma pactuada neste instrumento, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética;
- b- Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos médicos e prepostos que designar para prestar serviços nas dependências do estabelecimento de saúde, cabendo à CONTRATADA fazer com que seus prepostos obedeçam rigorosamente às normas vigentes;
- c- Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado;
- d- Participar e contribuir de todos os processos de certificação e acreditação inicializados pela CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sem qualquer aplicação de multa, ou indenização, desde que a parte contrária seja notificada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalta-se que a produção proporcional, bem como os valores em abertos deverão ser quitados independentemente da notificação, inclusive no prazo que perdurar o prazo de carência, ou seja, 30 dias.

#### CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A violação de qualquer cláusula deste instrumento dará causa à rescisão antecipada do presente, obrigando a parte infratora ao pagamento à parte contrária no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do "faturamento do mês" que ocorrer a infração. Será considerado "faturamento do mês" a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses divididos por 12 (doze).

**Parágrafo Único:** Acordam as partes que todas as sanções, atos e medidas, pactuadas com base neste contrato, produzirão desde logo seus efeitos independentes de quaisquer avisos, notificações e interpretações prévias.

As partes elegem o foro de Lagarto/SE, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de. Igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lagarto, 01 de Janeiro de 2021

Rafael Rosendo de A. Vasconcelos  
Sócio-Acionista

CONTRATANTE

Juarez de A. M. M. S.

CONTRATADA

Camille Anna



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



[@conivales\\_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)



**ANEXO II**
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**



Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS		
CNPJ: 07.821.600/0001-60	Inscrição Estadual: ISENTO	
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI	Inscrição Municipal: 16570	
Nome Fantasia: CLIMEF		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 162/2022-SES	Data da Emissão:	Data de Validade:
Número do Alvará da Secretaria de Saúde:	Emissão de Nota Fiscal: ( X ) Sim ( ) Não	
ATENDIMENTO		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES	5134560	
Endereço: PRAÇA DO ROSARIO, 32		
Bairro: CENTRO	Logradouro:	
Município: LAGARTO	Estado: SE	
Complemento:		
Telefone: 79 3631-2400	Fax:	
E-Mail: climef@gmail.com	Outro:	
Utilizar este para correspondência: ( X ) Sim Não ( )		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: 001	Agência: 0336	Conta para Crédito: 29.041-6
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS		
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983	
Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: ( X ) Feminino ( ) Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS		
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983	
Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: ( X ) Feminino ( ) Masculino	
FATURAMENTO		
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS		
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983	

Telefone: 79 3631-2400	Celular: 79 9987-9172
E-mail: <a href="mailto:climef@gmail.com">climef@gmail.com</a>	Sexo: ( X ) Feminino ( ) Masculino

Lagarto, 20 de junho de 2023.

*Camille Almeida*



gov.br Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCC  
Data: 29/06/2023 08:08:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

### ANEXO III

#### RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 07.821.600/0001-60	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI	Inscrição Municipal: 16570
Nome Fantasia: CLIMEF	
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
Telefone: (79) 3631-2400	E-Mail: climef@gmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 99987-9172
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: ( X ) Feminino ( ) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função: MEDICO	
Nome: ATILANO SALVADOR GODINHO	
CPF: 323.491.497-49	Data de Nascimento: 20/02/1950
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 98104-0927
Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: ( ) Feminino ( X ) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA	
Nome: RAFAELA ROSENDO DE ALCÂNTARA VASCONCELOS	
CPF: 813.076.325-72	Data de Nascimento: 07/05/1983
Telefone: (79) 3631-2400	Celular: (79) 99987-9172

Endereço: PRAÇA MANOEL EMILIO DE CARVALHO, 32	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: LAGARTO	Estado: SE
Complemento:	
E-mail: climef@gmail.com	Sexo: ( X ) Feminino ( ) Masculino

20 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 25/07/2023 10:38:14-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

*Camille Rosendo*

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Srª. Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

20 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA RÓSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 08:11:24 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos*

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**



**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**20 de junho de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 08:11:24-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos*   


**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
ATILANO SALVADOR GODINHO	RADIOLOGISTA	CRM 1742	323.491.497-49	RQE Nº: 621
LUCAS TADEU OLIVEIRA MENEZES MACEDO	RADIOLOGISTA	CRM 3591	008.254.605-30	RQE Nº: 2840

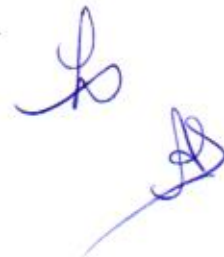
**20 de junho de 2023**



Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 25/07/2023 10:38:14-0300  
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*ca mille Anna da*



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr<sup>a</sup> Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

20 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 08:11:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos*





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

A Climef Clínica Médica Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.821.600/0001-60, por intermédio de sua representante legal a Sr<sup>a</sup>. Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos, portadora da Carteira de Identidade nº 1.417.069 SSP/SE e do CPF nº 813.076.325-72, DECLARA que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

**20 de junho de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 08:11:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos*

**ANEXO X**
**PROPOSTA QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS  
 MENSAL E ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: CLIMEF CLINICA MEDICA EIRELI  
 CNPJ: 07.821.600/0001-60  
 CNES: 5134560  
 CHAMAMENTO PUBLICO  
 01/2023

CODIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	10	R\$ 366.67	R\$ 3666,70
02.06.03.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 506.00	R\$ 5060,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.03.002-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior 2 sem Contraste	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior Sem Contraste	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00
02.06.02.001-5	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical sem Contraste	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.01.001-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com	10	R\$ 500.00	R\$ 5000,00

		Contraste			
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra sem Contraste	10	R\$ 363.33	R\$ 3633,30
02.06.01.002-8	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombosacra com Contraste	10	R\$ 502.00	R\$ 5020,00
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.01.003-6	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 490.00	R\$ 4900,00
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações Sem Contraste	10	R\$ 341.67	R\$ 3416,70
02.06.01.004-4	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Face/Seios Da Face/Articulações com Contraste	10	R\$ 476.00	R\$ 4760,00
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia Sem Contraste	10	R\$ 353.33	R\$ 3533,30
02.06.03.003-7	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia com Contraste	10	R\$ 480.00	R\$ 4800,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	R\$ 370.00	R\$ 3700,00
02.06.01.005-2	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Pescoço com Contraste	10	R\$ 510.00	R\$ 5100,00
02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares	10	R\$ 340.00	R\$ 3400,00

Camille Arruda



02.06.02.002-3	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares com Contraste	10	R\$ 474.00	R\$ 4740,00
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	10	R\$ 368.33	R\$ 3683,30
02.06.01.006-0	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica com Contraste	10	R\$ 568.00	R\$ 5680,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax	10	R\$ 370.00	R\$ 3700,00
02.06.02.003-1	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada de Tórax com Contraste	10	R\$ 490.00	R\$ 4900,00
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio	10	R\$ 348.33	R\$ 3483,30
02.06.01.007-9	Dignóstico por Tomografia	Tomografia Computadorizada do Crânio com Contraste	10	R\$ 464.00	R\$ 4640,00
02.07.01.001-3	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Angioressonância Cerebral	5	R\$ 800.00	R\$ 4000,00
02.07.01.001-3	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Angioressonância Cerebral com Contraste	5	R\$ 916.67	R\$ 4583,35
02.07.03.001-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.001-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Abdômen Superior com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.002-1	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular	5	R\$ 456.67	R\$ 2283,35
02.07.01.002-1	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular com Contraste	5	R\$ 583.33	R\$ 2916,65



Camille Amador



02.07.03.002-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.002-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Cervical ou Pescoço com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.004-8	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.004-8	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.005-6	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.005-6	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Coluna Torácica com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.006-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Crânio	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.01.006-4	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Crânio com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.03.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.03.003-0	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.02.002-7	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70



*Camille Arruda*



02.07.02.002-7	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30
02.07.01.007-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	5	R\$ 456.67	R\$ 2283,35
02.07.01.007-2	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Sela Túrcica com Contraste	5	R\$ 573.33	R\$ 2866,65
02.07.02.003-5	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Tórax	10	R\$ 456.67	R\$ 4566,70
02.07.02.003-5	Diagnóstico por Ressonância Magnética	Ressonância Magnética de Tórax com Contraste	10	R\$ 573.33	R\$ 5733,30

20 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
 gov.br RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
 Data: 29/06/2023 08:14:24-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*Camille Arruda*




**ANEXO XI**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SOMATOM GO.NOW SIEMENS	01
EQUIPAMENTO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SIGNA CREATOR 1.5 T GE	01

20 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente  
RAFAELA ROSENDO DE ALCANTARA VASCO  
Data: 29/06/2023 08:14:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**

*Carmelita Anna da*





**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



# 7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumerindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	CLIMEF CLINICA MEDICA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	CLIMEF	Tipo	de Jurídica / 07.821.600/0001-60
Domicílio:	Lagarto	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	27/06/2023 15:31	Data de Validade:	* 27/07/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003551409 *	Nº de Autenticidade:	* 5305271378 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações
<p>a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.</p> <p>b) Os dados do(s) solicitante(s) acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.</p> <p>c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessário a emissão de uma nova certidão.</p> <p>* A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu - Serviços - Certidão On Line -, utilizando o número de autenticidade acima identificado.</p>

Camille Amadeu



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 25 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsele do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60** para execução  
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**,  
7 de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,  
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio  
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 20 de junho do ano de 2023 sua  
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios  
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos  
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,  
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,  
14 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de  
15 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento parcial da  
16 documentação exigida para HABILITAÇÃO, devido às diligências apontadas a seguir: a) *Contrato de*  
17 *Prestação de Serviços Comprovando o vínculo dos profissionais com a CLIMEF, vencido em 2022;* b)  
18 *Anexo VII com assinatura em punho, em desacordo com a exigência do Edital de assinatura*  
19 *eletrônica em todos os documentos;* c) *Documento que comprove a Regularidade Relativa à*  
20 *Seguridade Social e ao FGTS, vencido;* d) *Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal,*  
21 *vencido;* e) *Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, vencido.* Por tudo  
22 exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, não  
23 atendeu as exigências do Edital, motivo pelo qual opinamos pela inabilitação temporária para  
24 credenciamento da prestadora, até que sejam sanadas as pendências supracitadas. E, nada mais  
25 havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e  
26 pelos pares da Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente


*Ana Cristina Vieira U. de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales



Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

**Diligências Credenciamento CONIVALES**

3 mensagens

Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

25 de julho de 2023 às 13:07

Para: climef@gmail.com

Cco: Barroso CONIVALES &lt;marcbarroso@yahoo.com.br&gt;, CONIVALES REGULAÇÃO &lt;regulacaoconivales@gmail.com&gt;

Prezada Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos,

Considerando o cadastro da CLIMEF - Clínica Médica LTDA para a prestação de serviços junto ao CONIVALES, solicito que sejam regularizadas as pendências abaixo relacionadas, para fins de continuidade do processo de análise de documentação e posterior contratação da estimada Clínica.

1. Contrato de Prestação de Serviços Comprovando o vínculo dos profissionais com a CLIMEF, vencido em 2022;
2. Anexo VII com assinatura em punho, em desacordo com a exigência do Edital de assinatura eletrônica em todos os documentos;
3. Documento que comprove a Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, vencido;
4. Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, vencido;
5. Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, vencido.

Certos da colaboração mútua para a conclusão do Credenciamento, aguardo retorno e informo que os documentos foram rejeitados via sistema de Credenciamento Online.

Atenciosamente,

**Camille Aragão de Arruda**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**

CEO CLIMEF &lt;climef@gmail.com&gt;

25 de julho de 2023 às 13:20

Responder a: climef@gmail.com

Para: Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

Boa tarde Camille

Tudo bem?

Todos esses documentos já foram anexados ao sistema hoje pela manhã.

On Tue, Jul 25, 2023, 1:08 PM Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt; wrote:

Prezada Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos,

Considerando o cadastro da CLIMEF - Clínica Médica LTDA para a prestação de serviços junto ao CONIVALES, solicito que sejam regularizadas as pendências abaixo relacionadas, para fins de continuidade do processo de análise de documentação e posterior contratação da estimada Clínica.

1. Contrato de Prestação de Serviços Comprovando o vínculo dos profissionais com a CLIMEF, vencido em 2022;
2. Anexo VII com assinatura em punho, em desacordo com a exigência do Edital de assinatura eletrônica em todos os documentos;
3. Documento que comprove a Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, vencido;
4. Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, vencido;
5. Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, vencido.

Certos da colaboração mútua para a conclusão do Credenciamento, aguardo retorno e informo que os documentos foram rejeitados via sistema de Credenciamento Online.

Atenciosamente,

—  
**Camille Aragão de Arruda**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Assessora Especial da Superintendência  
Contato: 79 3025 0160  
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>  
Para: climef@gmail.com

25 de julho de 2023 às 13:34

Prezada Rafaela,

Visualizei a atualização de documentos no Sistema e desde já agradeço.  
Entretanto, solicito o envio dos contratos que não estão anexados ao sistema, com datas de vigência atuais.  
Por gentileza, pode enviá-los para esse e-mail que recebe as documentações referentes à análise para o credenciamento.

Respeitosamente,

Em ter., 25 de jul. de 2023 às 13:21, CEO CLIMEF <climef@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde Camille

Tudo bem?

Todos esses documentos já foram anexados ao sistema hoje pela manhã.

On Tue, Jul 25, 2023, 1:08 PM Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> wrote:  
Prezada Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos,

Considerando o cadastro da CLIMEF - Clínica Médica LTDA para a prestação de serviços junto ao CONIVALES, solicito que sejam regularizadas as pendências abaixo relacionadas, para fins de continuidade do processo de análise de documentação e posterior contratação da estimada Clínica.

1. Contrato de Prestação de Serviços Comprovando o vínculo dos profissionais com a CLIMEF, vencido em 2022;
2. Anexo VII com assinatura em punho, em desacordo com a exigência do Edital de assinatura eletrônica em todos os documentos;
3. Documento que comprove a Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, vencido;
4. Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, vencido;
5. Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, vencido.

Certos da colaboração mútua para a conclusão do Credenciamento, aguardo retorno e informo que os documentos foram rejeitados via sistema de Credenciamento Online.

Atenciosamente,

—  
**Camille Aragão de Arruda**

Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Assessora Especial da Superintendência  
Contato: 79 3025 0160  
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**Camille Aragão de Arruda**

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



**CONIVALES**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO #12023	STATUS	OBS.	DATA	STATUS	OBS.	DATA	STATUS	OBS.	DATA
<b>ATENÇÃO: AS BASTAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO</b>									
<b>RESPONSÁVEL: EDJANE</b>									
CNPJ: 23.397.270/0001-03									
RAZÃO SOCIAL: Progo & Brito Serviços Médicos Ltda									
Nº de CNES: 4109738									
<b>4- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO</b>									
4.1.1 - SICAF	X								X
4.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ceis/">https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ceis/</a> )	NADA CONSTA								OK
4.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ceis/ceip/">https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ceis/ceip/</a> )	NADA CONSTA								OK
<b>7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO</b>									
<b>7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>									
7.1.1 - Cópia de Carteira de Identidade dos Sócios Administradores	PENDENTE	RG DO SÓCIO - ANDRÉ LUIZ ANDRADE PRADO	07/07/2023	OK	OK	11/07/2023			OK
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, etc.	OK	OK	07/07/2023						OK
7.1.3 - Ata Constitutiva, Estatuto ou Contrato Social em Vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedade limitada. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, etc.	OK	OK	07/07/2023						-
7.1.4 - Inscrição do Atto Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de inscrição no exterior, etc.	OK	OK	07/07/2023						-
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade limitada com funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento emitido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	OK	OK	07/07/2023						-
7.1.6 - Unidades Filantrópicas e as sem fim lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todos os pontos jurídicos, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14.	OK	OK	07/07/2023						-
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todos os pontos jurídicos, os ESTABELECIMENTOS HUMANOS e suas respectivas filiais (quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Faltada competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	OK	OK	07/07/2023						-
<b>7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>									
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda	OK	OK	07/07/2023						OK
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.	PENDENTE	LIND KAMI	07/07/2023	PENDENTE	Atenc: CNID Estadual e distribuição de atos em seu âmbito	11/07/2023			OK
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.	OK	OK	07/07/2023						1502
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	OK	OK	07/07/2023						OK
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).	OK	OK	07/07/2023						OK
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP).	OK	OK	07/07/2023						OK
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	OK	OK	07/07/2023						OK
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, juntamente ao seu ramo de atividade e comprovante com o objeto contratual.	OK	OK	07/07/2023						OK
<b>7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>									
7.3.1 - Alvará/licença sanitária outorgado (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, a depender da complexidade do serviço, de acordo com a especialidade e especificidade do serviço) em andamento.									OK
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovação de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.							Documento não tratado de Contrato de Controle Externo de qualidade.	19/07/2023	-
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais.					Atenc: falta completa do CNES	11/07/2023			-
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do registro social de pessoa jurídica, certificado pela RUCSIS.									-
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>									
7.4.1 - Cópia de RG, CPF e do DIPLOMA de curso superior na área indicada.							Faltou RG e CPF	14/07/2023	Faltou Diploma
7.4.2 - Carteira de Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe).									OK
7.4.3 - Cópia das Certificações de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.									OK
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>									
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA de curso superior na área indicada.									OK
7.5.2 - Carteira de Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe).					PARA O OFTALMOLOGIST A Tire-se atenc: comprovante de capacitação para esse nicho de				OK

*Handwritten signatures and notes:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 Camille Amade



*Nota com a penmanha do vinculo*

7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviço comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;										O profissional citado em contrato não está cadastrado entre os profissionais em cadastro e Julian Brito De Nascimento está, logo falta a comprovação de vínculo deste.	19/07/2023
<b>7.6 - REQUISITOS DOCUMENTAIS</b>											
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento											
ANEXO III - Relação dos(s) responsável(is) legais pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo atendimento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;											
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade											
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores											
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtor;											
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES											
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento.											
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de análise não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)											
ANEXO XI - Modelo de Relatório dos equipamentos instalados no serviço de saúde											
<b>7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>											
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.											
<b>15 - DA SUBCONTRATAÇÃO</b>											
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo unívoco e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021											

*Anexo VII - corrigir seção Rômula*

*Carine de Almeida*

*Obs: Vigilância Sanitária informe responsável técnico diferente do infirmado pela responsável (clínica).*



**CONIVALES**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



**ATA DE REUNIÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

1 Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela  
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do  
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro  
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo  
5 prestador **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60** para execução  
6 de serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**,  
7 de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa **CREDENCIAR** pessoas jurídicas,  
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio  
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 20 de junho do ano de 2023 sua  
10 documentação de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios  
11 Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos  
12 constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades,  
13 legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta,  
14 e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de  
15 veracidade e conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta cumprimento total da  
16 documentação exigida para **HABILITAÇÃO** e, por unanimidade, concluiu que a documentação ora  
17 analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação  
18 para credenciamento do prestador **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LTDA**. E, nada mais havendo a tratar,  
19 eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da  
20 Comissão.

*Camille Aragão de Arruda*

**Camille Aragão Arruda**  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

**Ana Cristina Vieira de Santana**  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

**Lucas Guimarães Viana**  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



[conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



@conivales\_



Conivales





Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

**Diligências Credenciamento CONIVALES**

5 mensagens

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 13:07

Para: climef@gmail.com

Cco: Barroso CONIVALES &lt;marcbarroso@yahoo.com.br&gt;, CONIVALES REGULAÇÃO &lt;regulacaoconivales@gmail.com&gt;

Prezada Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos,

Considerando o cadastro da CLIMEF - Clínica Médica LTDA para a prestação de serviços junto ao CONIVALES, solicito que sejam regularizadas as pendências abaixo relacionadas, para fins de continuidade do processo de análise de documentação e posterior contratação da estimada Clínica.

1. Contrato de Prestação de Serviços Comprovando o vínculo dos profissionais com a CLIMEF, vencido em 2022;
2. Anexo VII com assinatura em punho, em desacordo com a exigência do Edital de assinatura eletrônica em todos os documentos;
3. Documento que comprove a Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao FGTS, vencido;
4. Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, vencido;
5. Certificado de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, vencido.

Certos da colaboração mútua para a conclusão do Credenciamento, aguardo retorno e informo que os documentos foram rejeitados via sistema de Credenciamento Online.

Atenciosamente,

**Camille Aragão de Arruda**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assessora Especial da Superintendência

Contato: 79 3025 0160

Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES****CEO CLIMEF** <climef@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 13:20

Responder a: climef@gmail.com

Para: Camille Arruda &lt;camilleconivales@gmail.com&gt;

Boa tarde Camille

Tudo bem?

Todos esses documentos já foram anexados ao sistema hoje pela manhã.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Camille Arruda** <camilleconivales@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 13:34

Para: climef@gmail.com

Prezada Rafaela,

Visualizei a atualização de documentos no Sistema e desde já agradeço. Entretanto, solicito o envio dos contratos que não estão anexados ao sistema, com datas de vigência atuais. Por gentileza, pode enviá-los para esse e-mail que recebe as documentações referentes à análise para o credenciamento.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CEO CLIMEF <climef@gmail.com>  
Responder a: climef@gmail.com  
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

25 de julho de 2023 às 14:23

Boa tarde

Segue em anexo.

Aguardando o de Atilano, pois o mesmo está viajando e retorna somente na segunda.

Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—  
**Atenciosamente,**

**Rafaela Rosendo de Alcântara Vasconcelos**  
**Sócia-administradora**

**CLIMEF - Clínica Médica**

**(79) 3631-2400**



 **Contrato Lucas.pdf**  
8966K

CEO CLIMEF <climef@gmail.com>  
Responder a: climef@gmail.com  
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

26 de julho de 2023 às 10:58


Bom dia

Segue os contratos assinados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

 **Contrato\_vinculo\_Atilano\_assinado\_assinado.pdf**  
208K

 **Contrato\_vinculo\_Lucas\_assinado\_assinado.pdf**  
149K

camille Arruda  


CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
<b>ATENÇA-SE AS DATAS AS ASSINATURAS X DATA DO DOCUMENTO</b>			28/06/2023
CNPJ: 07821600000160			
RAZÃO SOCIAL.: Climef - Clínica Medica Ltda			
Nº do CNES: 5134560			
<b>6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO</b>			
6.1.1 - SICAF	X		
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> )	NADA CONSTA		28/06/2023
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).	NADA CONSTA		28/06/2023
<b>7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>			
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		28/06/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		28/06/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	-		
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	-		
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	-		
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	-		
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	-		
<b>7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		28/06/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	PENDENTE	CND ESTADUAL	28/06/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		28/06/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		28/06/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		28/06/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	Anexo não contempla o solicitado, Ausência da Declaração		28/06/2023

Comissão Anuária

7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		28/06/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		25/07/2023
<b>7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		25/07/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	Não se aplica		28/06/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		28/06/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		28/06/2023
<b>7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		25/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		25/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		25/07/2023
<b>7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO</b>			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		25/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		25/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		25/07/2023
<b>7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS</b>			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		25/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		25/07/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK		25/07/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		25/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		25/07/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	Conforme modelo a assinatura deve ser eletrônica	assinatura em imagem	
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		25/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames. )	OK		25/07/2023
ANEXO XII - Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.			25/07/2023

Camille Anne de

7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.	Contratos vencidos.		25/07/2023

*AS*  
*comissão*  
*JP*



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica **CLIMEF – CLINICA MEDICA LDTA**, inscrita sob **CNPJ nº 07.821.600/0001-60**, situada a Praça Manoel Emilio de Carvalho, nº 32, centro, Lagarto/Se, CEP: 49.400-00, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 26 de julho de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 26 de julho de 2023.

*Camille Aragão Arruda*

Camille Aragão Arruda  
Presidente

*Ana Cristina Vieira de Santana*

Ana Cristina Vieira de Santana  
Secretaria

*Lucas Guimarães Viana*

Lucas Guimarães Viana  
Membro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE**

**Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



**MEMORANDO Nº 01.26.07/2023**

**ORIGEM:** SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE  
**DESTINO:** PRESIDÊNCIA

**Assunto:** Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 26 de julho de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LDTA**, sob CNPJ Nº **07.821.600/0001-60**, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LDTA** para os serviços de **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2023.

Aracaju, 26 de julho de 2023.

*Maria Edjane da Silva Lima*

**MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**  
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)




Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

## DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LDTA**, CNPJ Nº **07.821.6000/0001-60**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.

  
**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**  
**PRESIDENTE CONIVALES**



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

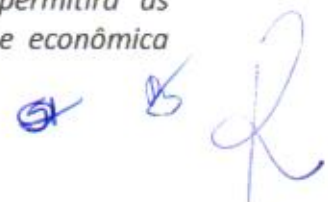
O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica*



*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

*Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.


Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



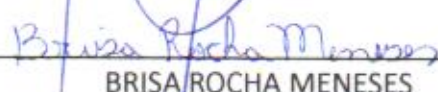
- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LDTA, CNPJ Nº 07.821.600/0001-60.**

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.


Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR  
Presidente da CPL



BRISA ROCHA MENESES  
Secretário da CPL



STEPHANIE CARVALHO FREITAS  
Membro da CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)



## DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CLIMEF – CLÍNICA MÉDICA LDTA**, CNPJ Nº **07.821.600/0001-60**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnóstico por tomografia e diagnóstico por ressonância magnética.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
Presidente